



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Processo Administrativo nº 1003-0003/2017
PE-02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS -
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS, especificados no(s) item(ns) anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.163.253/0001-08, endereço: Rua Duque de Caxias, 450, sala 304 – Centro, Uberlândia/MG, telefone: (34) 3216-6700, Banco do Brasil, Ag.: 4202-1, C/C 25137-2, representada pelo Sr. Adailton Ferreira Soares.

Item	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade/Assistência Técnica
01	Veículo tipo furgão, ano de fabricação 2017/2018 em diante, 0km, combustível a diesel, 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira, capacidade mínima de carga de 1.539kg, direção hidráulica, ar condicionado, cambio no painel, possuir 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, motor 2.3 ou superior, turbo, injeção eletrônica, cor sólida, potência de 130 cv ou superior. Divisória e teto em poliéster reforçado com fibra de vidro, compartimento para armazenamento de medicamentos, sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, fixo e móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla (a- alimentação do	RENAULT/ MASTER FURGÃO LIHI C/ PACK CONFORTO	R\$ 164.400,00	R\$ 822.000,00	12 (doze) meses contados da data emissão termo recebimento. *GAMA VEICULOS MACEIÓ, Avenida Fernandes Lima, Gruta de Lourdes.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação, cilindro portátil com válvula, maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e pediátrico, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfignomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressa cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificações, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna, talas para imobilização de membros, e conjunto de colares cervicais, colete imobilizador dorsal, frascos de soros fisiológicos e ringer lactato, bandagem triangulares, cobertores, coletes refletivos para tripulação, lanterna de mão, óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços, sirene eletrônica, adesivo de ambulância e cruz vermelha, sistema de ventilação e iluminação no ambiente do paciente.				
--	--	--	--	--

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;

3 . DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Pilar/AL ou Maceió/AL.

3.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

3.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 163

Prefeitura do Município do Pilar

4.1. Local de entrega:

Sede da Prefeitura Municipal de Pila/AL, localizada na Praça Floriano Peixoto S/N Pilar/Al.

4.2. **O fornecedor deverá possuir, no mínimo, uma unidade pra fornecimento imediato (pronta entrega). Tal exigência se faz necessário diante da necessidade iminente do Município.** As demais unidades possuem um prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pila/AL, CPNJ: 12.200.150/0001-28.

4.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Pilar/AL.

5. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, CPNJ: 12.200.150/0001-28, nos locais conforme item 7, subitem 7.1 devidamente registrados no DETRAN de cada cidade. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, CPNJ: 12.200.150/0001-28, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega.

6.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura

6.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.5 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, durante a vigência da garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será designado servidor do Setor de Transporte deste Município, para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

m

[Handwritten signature]



FLNº 164

Prefeitura do Município do Pilar

7.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

8.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

9. Da Vigência:

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

10. Das Obrigações das partes:

10.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos